

LEI Nº 14.207 DE 08 DE DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O "PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Campinas, o "Programa Municipal de Orientação Nutricional", com a finalidade de promover a educação nutricional aos cidadãos que frequentam as unidades básicas de saúde.

Art. 2º - O Programa a que se refere o artigo anterior conterà:

I - disponibilização de informações sobre o valor calórico dos alimentos, aproveitamento e preparo dos alimentos;

II - realização de palestras e orientações individuais a cargo de nutricionista sobre dietas adequadas a cada faixa etária.

Art. 3º - O Executivo Municipal designará profissionais da área de nutrição para atendimento em tempo integral nas unidades de saúde por meio de turnos de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de março de 2012.

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

AUTORIA: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PROTOCOLADO Nº: 12/08/1232